



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.499, DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e Lei Orçamentária nº 1.481/2021.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente repasse do Fundo Nacional de Assistência Social e por redução de dotações no valor total de R\$ 754.040,94 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.064- Convênio Iluminação Espaços Públicos 693- 449051- 1127- obras e instalações	R\$ 524.511,56
1.065- Convênio Conclusão Ginásio de Esportes 694- 449051- 1128- obras e instalações	R\$ 229.529,38
Total Geral	R\$ 754.040,94

(setecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela transferência de recurso da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e pela redução de dotações, conforme segue:

a) Pela transferência de recursos da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer:

2420001103000000- 1127- Convênio Iluminação Espaços Públicos	R\$ 400.000,00
2420001104000000- 1128- Convenio Conclusão Ginásio de Esportes	R\$ 175.000,00

b) Pela redução de dotações:

1.030-Aquisição de Máquinas e Veículos 673- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R\$ 179.040,94
Total geral	R\$ 754.040,94

(setecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 19 de abril de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 19 de abril 2022.

Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.